



SELEÇÃO DE ALUNOS ESTRANGEIROS – ANO 2020

Em relação ao processo seletivo de alunos estrangeiros para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGE/UFBA no ano 2020, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, em sessão plenária de 02 de setembro de 2019, DECIDIU:

- 1) Homologar os pareceres da comissão de seleção com as seguintes decisões:
 - a. **Deferir** o pedido de ingresso do candidato **Danilson Ivandro Gonçalves da Veiga** no Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA pela Área 01 – Desenvolvimento Econômico.
 - b. **Deferir** o pedido de ingresso do candidato **Jenito Abreu João Faustino** no Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA pela Área 01 – Desenvolvimento Econômico.
 - c. **Habilitar**, como suplente, o candidato **Nivaldo Casimiro Iê**, inscrito para Área 01 – Desenvolvimento Econômico do Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA.
- 2) Homologar o resultado final da seleção de alunos estrangeiros, conforme segue:

CANDIDATO	CURSO	RESULTADO
Danilson Ivandro Gonçalves da Veiga	Mestrado / Área 01	Selecionado
Jenito Abreu João Faustino	Mestrado / Área 01	Selecionado
Nivaldo Casimiro Iê	Mestrado / Área 01	Habilitado / Suplente

- 3) Convocar os candidatos **selecionados** a apresentar a documentação abaixo informada, exclusivamente via Correios ou presencialmente, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de expedição do documento, em prazo a ser informado pela Secretaria do PPGE.
 - a. Diploma de graduação (frente e verso);
 - b. Diploma de mestrado (frente e verso) – *apenas para candidatos ao doutorado*;
 - c. Histórico escolar com notas, traduzido para Língua Portuguesa;
 - d. Documento de Identificação e CPF (se possuir);
 - e. Ficha de Inscrição de Candidatos, devidamente preenchida, com foto 3X4;
 - f. Cópia autenticada do passaporte atualizado;
 - g. Cópia autenticada do Visto de Estudante;
 - h. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS);
 - i. Comprovação de fonte de financiamento para realização dos estudos.

Diplomas e históricos escolares emitidos em outras línguas devem ser traduzidos para o português por tradutores juramentados.

Salvador, 03 de setembro de 2019.


Livio Andrade Wanderley
Coordenador